

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Loh, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ. 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 10/2026 – CREFISBA

Objeto	Revisão de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações
Interessado	SAMAE de Santa Rosa do Sul
Solicitação	Ofício nº 01/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul/SC, por meio do Ofício nº 01 de 15 de maio de 2026, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na data de 20 de maio de 2026, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de revisão tarifária.

Revisão essa, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações da Resolução Normativa nº 219/2025 do CISAM-SUL.

No município de Santa Rosa do Sul/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Lohi, n° 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ. 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento Básico:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente.”

Assim sendo, entende-se possível o pedido de revisão dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da Lei nº 11.445/07, a saber:

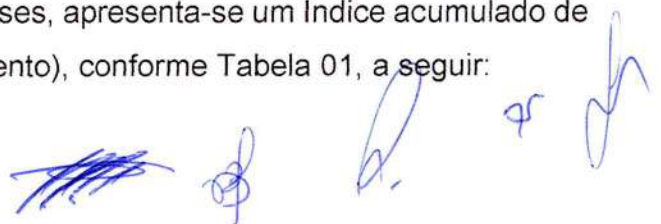
“Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas.”

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte da CREFISBA – CISAM-SUL, está o de garantir que os valores das tarifas, serviços e infrações cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços, demonstram a necessidade de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

O CISAM-SUL ao realizar as devidas análises e conferências, verificou que o SAMAE de Santa Rosa do Sul solicitou a revisão tarifária incluindo 5,43% pelo Índice IPCA de março de 2025 a abril de 2026, acrescido de 4,57% para investimentos que serão realizados pelo SAMAE, totalizando 10,00% (dez por cento).

Assim sendo, conforme o Índice IPCA-IBGE para o período inflacionário de março/2025 a abril/2026, 14 (quatorze) meses, apresenta-se um Índice acumulado de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), conforme Tabela 01, a seguir:



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridás – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Tabela 01: IPCA-IBGE (março de 2025 a abril de 2026):

Nº de meses	Mês de referência	Índice IPCA em %
1	Março/2025	0,56
2	Abril/2025	0,43
3	Maió/2025	0,26
4	Junho/2025	0,24
5	Julho/2025	0,26
6	Agosto/2025	-0,11
7	Setembro/2025	0,48
8	Outubro/2025	0,09
9	Novembro/2025	0,18
10	Dezembro/2025	0,33
11	Janeiro/2026	0,33
12	Fevereiro/2026	0,70
13	Março/2026	0,88
14	Abril/2026	0,67
Total Acumulado do Período		5,43%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

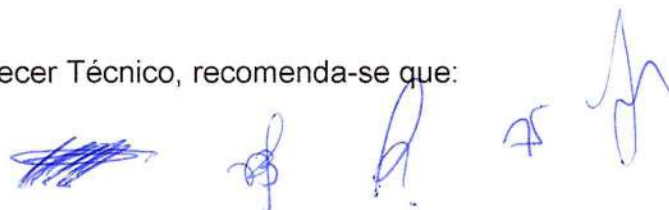
Em resumo, a revisão tarifária será considerando 5,43% pelo Índice IPCA de março de 2025 a abril de 2026, somados a mais 4,57% para investimentos que serão realizados pelo SAMAE, TOTALIZANDO 10,00% (dez por cento).

A revisão das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população.

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** a revisão tarifária em **10,00% (dez por cento)**, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loh, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br


E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços e Infrações, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora revisados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 08 de junho de 2026.



Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA



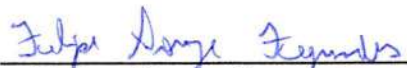
Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA



Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA



Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA



Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA